ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 83.009.886/0001-61

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 08791

VALIDADE: 30.11.2022

RAZÃO SOCIAL: URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA

CNPJ: 27.281.305/0001-75

ENDEREÇO: RUA JOÃO XXIII, 19 – CASA – FUNDOS

BAIRRO: URBANO

CIDADE: NOVO HORIZONTE/SC CEP: 89.998-000

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICILIOS; SERVIÇOS DE JARDINAGENS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PRODUÇÃO MUSICAL; ENSINO DE MÚSICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Obs.: É necessário manter atualizadas provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS), FGTS e Trabalhista (CNDT), para efeitos de validade deste Certificado.

Abelardo Luz (SC), 30 de novembro de 2021.

NERCI SANTIN:07565593915 Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915 Dados: 2021.12.01 11:17:12 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC
Caixa Postal nº 81 - Fone/Fax: (49) 3445-4322

URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA
NV SERVIÇOS

CNPJ: 27.281.305/0001-75
Rua João XXIII Centro
Novo Horizonte-SC CEP 89990-00049999371096
urbanizacaonv@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/202

URBANIZACAO NELSON VIEIRA, Empresa de direito Privado, constituída sob o CNPJ Nº 27.281.305/0001-75, com sede a Rua João XXIII, na cidade de Novo Horizonte, no Estado de Santa Catarina, tendo como proprietário o Sr. NELSON VIEIRA, portador do RG: 3126947/SSP-SC e do CPF n° 867.039.439-15. Neste ato, Por seu representante legal, in fine assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de Tomada de Preços que, aceita integralmente as condições estabelecidas no presente edital.

Novo Horizonte 16 de março de 2022.

RECONHEÇO HEPFNER

Nelson Vieira
RG 3.126.947 SSP/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte - Comarca de São Lourenço do Oeste-SC
ZENIR ALVES HEPFNER - Titular
CAROLINE CENCI - Escrevente Substituta
Avenida Castelo Branco, 37 - Centro, Novo Horizonte-SC - CEP 89.998-000 - Fone: (49) 3362-0059
e-mail: cartorionovohorizonte@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
NELSON VIEIRA (GKR99474-ODHO) **********
****
****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,89 | 1 Selo de Fiscalização pago R$ 3,11 | Total R$ 7,00 | Recibo Nº: 17142.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Novo Horizonte - 18 de março de 2022

Zenir Alves Hepfner - Escrivã de Paz

ZENIR ALVES HEPFNER
Escrivania de Paz
35ª Circunscrição
Novo Horizonte-SC
Comarca de São Lourenço do Oeste-SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.281.305/0001-75 MATRIZ		13/03/2017

NOME EMPRESARIAL
URBANIZACAO NELSON VIEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
N V SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.92-9-03 - Ensino de música
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO XXIII	19	CASA FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.998-000	URBANO	NOVO HORIZONTE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
URBANIZACAONV@GMAIL.COM	(49) 9937-1096

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2022** às **09:05:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO N°43 / 2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com a Lei Complementar n°40, de 29 de setembro de 2010, que institui o Código Tributário Municipal.

NOME / RAZÃO SOCIAL

URBANIZACAO NELSON VIEIRA LTDA

CNPJ / CPF

CNPJ: 27.281.305/0001-75

ENDEREÇO

, 19 - Compl. CASA FUNDOS - CEP: 89998000

Atividade principal

Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

Atividade Secundária

Obras de terraplenagem
Serviços de pintura de edifícios em geral
Obras de alvenaria
Serviços de tradução, interpretação e similares

Econômico	Início da atividade
407	13/03/2017

Válido até31/03/2022

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Novo Horizonte (SC), 08 de Dezembro de 2021

Código de controle
CWCMVZYVEGFJVHV0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: URBANIZACAO NELSON VIEIRA
CNPJ: 27.281.305/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:53:56 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2022.
Código de controle da certidão: **DA2F.D2D9.FD91.5D8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): URBANIZACAO NELSON VIEIRA
CNPJ/CPF: 27.281.305/0001-75

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140041635320
Data de emissão:	15/03/2022 18:10:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/03/2022 18:10:37

Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/01/2022 10h13min

Número	Validade
12	17/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

URBANIZACAO NELSON VIEIRA LTDA CNPJ: 27281305000175

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3614 - URBANIZACAO NELSON VIEIRA LTDA
Endereço: R JOAO XXIII, 19 - Bairro URBANO - Compl. CASA FUNDOS - CEP 89.998-000

Código de Controle

CWPVDC4QJ9OE9OE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Novo Horizonte (SC), 17 de Janeiro de 2022

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.281.305/0001-75
Razão Social: URBANIZACAO NELSON VIEIRA ME
Endereço: AV ERNESTO BEUTER 675 APTO 203 / BRASILIA / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022202524894195339

Informação obtida em 24/02/2022 15:36:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URBANIZACAO NELSON VIEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.281.305/0001-75
Certidão nº: 1618813/2022
Expedição: 17/01/2022, às 10:13:03
Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **URBANIZACAO NELSON VIEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.281.305/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de São Lourenço do Oeste

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9154581

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 24/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA, portador do CNPJ: 27.281.305/0001-75. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, terça-feira, 25 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº: 0011850783

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1251575

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: URBANZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA
Raiz do CNPJ: 27.281.305
Certidão emitida às 12:32 de 25/01/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Secretaria da Micro e Pequena Empresa

Secretaría de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: URBANIZACAO NELSON VIEIRA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206868205	27.281.305/0001-75	13/03/2017	13/03/2017
Endereço: RUA JOAO XXIII, 19 CASA:FUNDOS, URBANO, NOVO HORIZONTE, SC - CEP: 89998000			

OBJETO SOCIAL
SERVICOS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ATIVIDADES PAISAGISTICAS; SERVICOS DE PINTURAS EM EDIFICACOES; OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PRODUÇÃO MUSICAL ENSINO DE MÚSICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
NELSON VIEIRA 867.039.439-15	100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 24/11/2021	Número 42206868205	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 046 - TRANSFORMACAO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação

226392473

CONTROLE: 23140226778060 CPF SOLICITANTE: 867.039.439-15 NIRE: 42206868205 EMITIDA: 24/02/2022 PROTOCOLO: 226392473

Secretaria da Micro e Pequena Empresa

Secretaría de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: URBANIZACAO NELSON VIEIRA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206868205	27.281.305/0001-75	13/03/2017	13/03/2017
Endereço: RUA JOAO XXIII, 19 CASA:FUNDOS, URBANO, NOVO HORIZONTE, SC - CEP: 89998000			

FLORIANOPOLIS - SC, 24 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226392473

CONTROLE: 23140226778060 CPF SOLICITANTE: 867.039.439-15 NIRE: 42206868205 EMITIDA: 24/02/2022 PROTOCOLO: 226392473

URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA
NV SERVIÇOS

CNPJ: 27.281.305/0001-75
Rua João XXIII Centro
Novo Horizonte-SC CEP 89990-00049999371096
urbanizacaonv@gmail.com

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/202

URBANIZACAO NELSON VIEIRA, Empresa de direito Privado, constituída sob o CNPJ Nº 27.281.305/0001-75, com sede a Rua João XXIII, na cidade de Novo Horizonte, no Estado de Santa Catarina, tendo como proprietário o Sr. NELSON VIEIRA, portador do RG: 3126947/SSP-SC e do CPF n° 867.039.439-15. Neste ato, Por seu representante legal, in fine assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, confforme determinações estabelecidas na lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Novo Horizonte 15 de março de 2022.

NELSON VIEIRA:86703943915

Assinado de forma digital por NELSON VIEIRA:86703943915
Dados: 2022.03.15 19:26:43 -03'00'

Nelson Vieira
RG 3.126.947 SSP/SC

DECLARAÇÃO

Eu, Carla Cristina Antunes , Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, declaro para os devidos fins o recebimento de Apólice de Seguro Garantia **Nº 01-0775-0360903** da empresa, **URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME,** sob o CNPJ 27.281.305/0001-75, no valor de R$ 6.124,82 (Seis mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinada a participação na Tomada de Preços nº 007/2022, relativa ao Processo Licitatório nº 039/2022.

Abelardo Luz – SC, 16 de Março de 2022.

CARLA CRISTINA ANTUNES
Contadora CRC-SC 025079/O-8

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **16/03/2022 08:40:02**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0360903**

Proposta: **3325960**

Controle Interno (Código Controle): **576427289**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0360903.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ/SC

CNPJ: 83.009.886/0001-61 AVENIDA PADRE JOÃO SMEDT, 1605 - CEP: 89.830-000 - ABELARDO LUZ - SC

DADOS DO TOMADOR: URBANIZACAO NELSON VIEIRA ME

CNPJ: 27.281.305/0001-75 - R JOAO XXIII 19 C FDS - NOVO HORIZONTE - SC - AP 203

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201335-4 **PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Leonardo D. Boguszewski**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Leonardo Deeke Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0360903**
Proposta: **3325960**
Controle Interno (Código Controle): **576427289**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0360903.000000**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R$ 6.124,82	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Licitante	R$ 6.124,82	17/03/2022	21/05/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R$	297,11
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**297,11**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	17/03/2022	12630814	297,11

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação especifica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação Tomada de Preços 007/2022-Processo Licitatório 039/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0360903**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ/SC

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

Comprovante de Pagamento de Boleto

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Representação numérica do código de barras:	03399.89543 38000.000067 79629.001011 8 89270000029711
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO SANTANDER S.A.
Código do Banco:	033
Código do ISPB:	90400888

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia:	**JUNTO SEGUROS S A**
Nome/Razão Social:	**JUNTO SEGUROS S A**
CPF/CNPJ:	**84.948.157/0001-33**

Pagador Sacado

Nome/Razão Social:	URBANIZACAO NELSON VIEIRA ME
CPF/CNPJ:	27.281.305/0001-75

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social:	URBANIZACAO NELSON VIEIRA ME
CPF/CNPJ:	27.281.305/0001-75
Data do Vencimento:	17/03/2022
Data de Efetivação do Pagamento / Agendamento:	16/03/2022
Valor Nominal do Boleto:	297,11
Juros (R$):	0,00
IOF (R$):	0,00
Multa (R$):	0,00
Desconto (R$):	0,00
Abatimento (R$):	0,00
Valor Calculado (R$):	297,11
Valor Pago (R$):	297,11
Identificação do Pagamento:	APOLICE SEGURO GARANTIA
Data/hora da operação:	16/03/2022 08:59:53
Código da operação:	075051418
Chave de Segurança:	KRYEKNC0X595J8N3

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

NOVO BOLETO

RETORNAR

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | 033-7 | Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Vencimento	17/03/2022
Nosso Número	06796290
Número do Documento	12630814
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(=) Valor do Documento	297,11

Recibo do Pagador

Pagador
URBANIZACAO NELSON VIEIRA ME CNPJ: 27.281.305/0001-75
R JOAO XXIII 19 C FDS 89998000 NOVO HORIZONTE, SC
Ref. emissão apólice 01-0775-0360903

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | 03399.89543 38000.000067 79629.001011 8 89270000029711

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Vencimento: 17/03/2022

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Agência / Código Beneficiário: 4849-6 / 8954380

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
16/03/2022	12630814	NS	N	16/03/2022

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL		

Nosso Número: 06796290

(=) Valor do Documento: 297,11

Instruções:
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
URBANIZACAO NELSON VIEIRA ME CNPJ: 27.281.305/0001-75
R JOAO XXIII 19 C FDS 89998000 NOVO HORIZONTE, SC
Ref. emissão apólice 01-0775-0360903

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA
NV SERVIÇOS

CNPJ: 27.281.305/0001-75
Rua João XXIII Centro
Novo Horizonte-SC CEP 89990-00049999371096
urbanizacaonv@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/202

URBANIZACAO NELSON VIEIRA, Empresa de direito Privado, constituída sob o CNPJ Nº 27.281.305/0001-75, com sede a Rua João XXIII, na cidade de Novo Horizonte, no Estado de Santa Catarina, tendo como proprietário o Sr. NELSON VIEIRA, portador do RG: 3126947/SSP-SC e do CPF n° 867.039.439-15. Neste ato, Por seu representante legal, in fine assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de Tomada de Preços que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos equipamentos, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Novo Horizonte 15 de março de 2022.

NELSON VIEIRA:86703943915

Assinado de forma digital por NELSON VIEIRA:86703943915
Dados: 2022.03.15 19:27:41 -03'00'

Nelson Vieira
RG 3.126.947 SSP/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: URBANIZACAO NELSON VIEIRA LTDA

Aprovado em: 31/07/2018

CNPJ: 27.281.305/0001-75
Registro: 158635-7
Endereço: RUA JOAO XXIII 19 FUNDOS CENTRO
89998-000 NOVO HORIZONTE SC
Número da alteração contratual: 1
Data da certificação: 24/11/2021
Capital social atual: R$ 100.000,00 - CEM MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE: ENGENHARIA CIVIL: SERVICOS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS; SERVICOS DE LIMPEZA DE RUAS; SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS; SERVICOS DE PINTURAS EM EDIFICACOES; OBRAS DE ALVENARIA ; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

Responsáveis Técnicos:
Nome: RICARDO ARTHUR SANTOS BULGARELLI
Responsabilidade Técnica aprovada em 02/04/2019
Carteira: 173144/D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 160237-0 por este CREA-SC)
RNP: 1717928269
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:DECRETO FEDERAL N. 23.569/1933 - ART. 28 DE 11/12/1933.LEI FEDERAL N. 5.194/1966 - ART. 7 DE 24/12/1966.POSSUI COMPETENCIA PROFISSIONAL PARA AS ATIVIDADES DO ART. 7 DA LEI N. 5.194/1966 NOS CAMPOS DE ATUACAO DO ARTIGO 28 DO DECRETO N. 23.569/1933 E DO ART. 7 DA RES.N 218/1973 DO CONFEA.RESOLUCAO DO CONFEA N. 218/1973 - ART. 7 DE 29/06/1973 DO CONFEA

Quadro Técnico:
EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **09:56:12** do dia **08/12/2021** válida até **31/03/2022**.
Código de controle de certidão: **CH8A-2B27-67HC-21F1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: RICARDO ARTHUR SANTOS BULGARELLI
CPF: 070.724.269-06
Registro: 173144/D
Visada sob o número: S3 160237-0 por este CREA-SC
Registro Nacional: 1717928269
Endereço: TRAVESSA CLARINDA E VALDUGA 279 PERPETUO SOCORRO
89990-000 SAO LOURENCO DO OESTE SC

Aprovado em: 19/09/2018

Expedido pelo CREA-PR

Títulos
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Escola: FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Data: 16/08/2018
Atribuições profissionais: DECRETO FEDERAL N. 23.569/1933 - ART. 28 DE 11/12/1933.LEI FEDERAL N. 5.194/1966 - ART. 7 DE 24/12/1966.POSSUI COMPETENCIA PROFISSIONAL PARA AS ATIVIDADES DO ART. 7 DA LEI N. 5.194/1966 NOS CAMPOS DE ATUACAO DO ARTIGO 28 DO DECRETO N. 23.569/1933 E DO ART. 7 DA RES.N 218/1973 DO CONFEA.RESOLUCAO DO CONFEA N. 218/1973 - ART. 7 DE 29/06/1973 DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **15:37:12** do dia **24/02/2022** válida até **31/03/2023** .
Código de controle de certidão: **8H7E-2E56-61H0-E1B1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

ATESTADO DE VISITA

Tomada de Preços nº **039/2022**

Processo TP nº **007/2022**

Obra: **Pavimentação urbana com pedras irregulares Bairro São Joao Maria.**

Local: **Ruas bairro São Joao Maria**
ABELARDO LUZ/SC

Data Visita: **15/03/2022**

Empresa: **URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA**

Representante (Responsável Técnico): **RICARDO ARTHUR SANTOS BULGARELLI**

A empresa acima qualificada através de seu responsável técnico, visitou o local onde será executada a obra referente ao processo Tomada de Preços acima descrito e tomou ciência das condições do terreno, distancias e demais esclarecimentos e informações a respeito da obra.

Ricardo A S Bulgarelli
CREA 160237-0

Alexandre Ricardo Passero
Engenheiro Civil - Crea 47.604-7
Município de Abelardo Luz

Atestado de Obra/Serviço Concluído

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME/NV SERVIÇOS, com sede na Rua Ernesto Beuter , 675, na cidade de São Lourenço do Oeste, no Estado de Santa Catarina, com registro no CREA-SC 158635-7, inscrita no CNPJ 27.281.305/0001-75, executou no Município de Jupiá, sendo na Rua Santa Cataria - entre a Rua Rio de Janeiro e o início da Chácara nº 23, com área de 906,50m²; na Rua Roraima - entre a Rua Rio Grande so Sul e divisa com o Perimetro Urbano com áreas rurais, com área de 1.272,00m², na Rua Rio Grande do Sul - entre as Ruas Rio de Janeiro e Raraima, com área de 489,60m²; e na Rua Rio de Janeiro - entre as Ruas Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com área de 1.437,00m², amboas no Perímetro Urbano, conforme contrato de nº 024/2020, Obras de Pavimentação com Pedras Irregulares, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos, encontram-se efetivamente concluídas dentro do prazo vigente de execução.

Atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Pavimentação em Pedras	4.105,10	m²
02	Boca de lobo/Bueiro	4,00	unidade
03	Drenagem	151,00	m

Responsáveis técnicos:

• RICARDO ARTHUR SANTOS BULGARELLI– Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 160237-0

ART de substituição 7801810-6
Período de execução das atividades acima: 05/09/2020 a 21/02/2021

AMARILDO MARTINS RIBEIRO:05079131918

Assinado de forma digital por AMARILDO MARTINS RIBEIRO:05079131918
Dados: 2021.06.21 15:08:28 -03'00'

Amarildo M Ribeiro
Engenheiro Civil- Registro CREA-SC 156004-7
CPF 050.791.319-18

Amarildo M. Ribeiro
Engenheiro Civil
AMNOROESTE CREA/SC 048003-9
CNPJ 01.034.039/0001-06

Jupiá - SC, 18 de junho de 2021

CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 72100049360
CAT nº 252021129724 de 22/06/2021, página 3 de 3
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021129724
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **RICARDO ARTHUR SANTOS BULGARELLI**
Registro.....: PR S3 160237-0
C.P.F.....: 070.724.269-06
Data Nasc....: 30/10/1989
Titulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 16/08/2018 PELO(A)
FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTR
FRANCISCO BELTRAO - PR

•ART 7801810-6
Empresa.....: URBANIZACAO NELSON VIEIRA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIA
Endereço Obra: RUAS RJ, RS, SC E RORAIMA S N PAVIMENTACOES
Bairro..... CENTRO
89839 - JUPIA - SC
Registrada em: 21/05/2021 Baixada em.. 10/06/2021
Periodo (Previsto) - Inicio: 05/09/2020 Término.....: 15/03/2021
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7674178-9
Profissional: 160237-0 RICARDO ARTHUR SANTOS BULGARELLI
EXECUCAO
PAVIMENTACAO EM PEDRAS
Dimensão do Trabalho ..: 4.105,10 METRO(S) QUADRADO(S)
BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 4,00 UNIDADE(S)
DRENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 151,00 METRO(S)

EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRAS IRREGULARES LOCALIZADA NAS RUAS RIO DE JANEIRO RIO GRANDE DO SUL RORAIMA E SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIA SC COM AREA TOTAL DE 4 105 10M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100049360, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021129724
22/06/2021,07:19:52

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sito: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valicertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100049360
CAT nº 252021129724 de 22/06/2021, página 1 de 3

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021129724
Atividade concluida

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC Registro realizado a partir do protocolo nº 72100049360
CAT nº 252021129724 de 22/06/2021, página 2 de 3

URBANIZAÇAO NELSON VIEIRA ME
NV SERVIÇOS
CNPJ: 27.281.305/0001-75
Rua Ernesto Beuter-675 Bairro Brasília
SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC CEP 89990-000
49-999371096
urbanizacaonv@gmail.com

Cartório de Notas e Tabelionato de São Lourenço do Oeste - SC Fone 49 3344-2465

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma: URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME com sede a rua Ernesto Beuter nº675, bairro Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste-SC, inscrita no C.N.P.J. n.º 27.281.305/0001-75 representada nesta ocasião por seu sócio, proprietário SR: Nelson Vieira, brasileiro, R.G. n.º 3.126.947, C.P.F. n.º 867.039.439-15 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Ricardo Arthur Santos Bulgarelli, brasileiro , C.P.F. n.º 070.724.269-06,RG nº 5.679.581, residente e domiciliado a Rua Travessa Aladin nº 279, – Bairro Perpétuo Socorro, São Lourenço do Oeste- SC com título profissional de Engenheiro Civil, Cart. CREA/SC n.º 160237-0, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme descriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 15 horas ( ) mensal (x) semanal de segunda a sexta –feira, das 7:00 às 10:00.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 03 (tres) salários mínimos mensais.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme descriminado na ART de cargo ou função,

conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8º - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste-SC

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, em duas vias, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Lourenço do Oeste- SC 08 de fevereiro de 2019

Tab Notas

Nelson Vieira

867.039.439-15

Contratante

Tab Notas

Ricardo Arthur Santos Bulgarelli

070.724.269-06

contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte - Comarca de São Lourenço do Oeste-SC
ZENIR ALVES HEPFNER - Titular
CAROLINE CENCI - Escrevente Substituta
Avenida Castelo Branco, 37 - Centro, Novo Horizonte-SC - CEP: 89.998-000 - Fone: (49) 3362-0059
e-mail: ennovohorizonte@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GKR99479-TE5T) = R$ 3,11 | Total = R$ 7,55 | Recibo Nº: 17144

Selo Digital de Fiscalização GKR99479-TE5T

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Novo Horizonte - 16 de março de 2022

Zenir Alves Hepfner - Escrivã de Paz

ZENIR ALVES HEPFNER Escrivã de Paz 35ª Circunscrição Novo Horizonte-SC

27.281.305/0001-75
URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA - ME
Av. Ernesto Beuter 675 - Apt. 203
Bairro Brasilia - CEP 89990-000
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
SONIA MARA ZILIO - TABELIÃ INTERINA
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 89990-000 - Fones: (49) 3344 4466 - 3344 3753

-- RECONHECIMENTO N 410578 --
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA - ME neste ato representada por (1)NELSON VIEIRA
Dou fé. São Lourenço do Oeste/SC, 28 de outubro de 2021. Em Test ____ da Verdade.
VANESSA PAULA RAMOS - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,52 + Selo R$ 2,82 – Total R$6,34 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GCM76040-WKV4 - Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protesto Município e Comarca de São Lourenço do Oeste - SC Sonia Mara Zilio Tabeliã Interina Vanessa Paula Ramos Escrevente 35ª Circunscrição

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
SONIA MARA ZILIO - TABELIÃ INTERINA
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 89990-000 - Fones: (49) 3344 4466 - 3344 3753

-- RECONHECIMENTO N 410574 --
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de (1)RICARDO ARTHUR SANTOS BULGARELLI
Dou fé. São Lourenço do Oeste/SC, 28 de outubro de 2021. Em Test ____ da Verdade.
VANESSA PAULA RAMOS - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,52 + Selo R$ 2,82 – Total R$6,34 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GCM76039-MHH6 - Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protesto Município e Comarca de São Lourenço do Oeste - SC Sonia Mara Zilio Tabeliã Interina Vanessa Paula Ramos Escrevente 35ª Circunscrição

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 4

Contém este livro 39 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 39 e servirá de DIARIO n° 4, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: URBANIZACAO NELSON VIEIRA LTDA

Endereço: RUA JOAO XXIII, 19 - CASA:FUNDOS

Bairro: URBANO

C.E.P.: 89998000

Cidade.: NOVO HORIZONTE / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42206868205 e arquivado em 13/03/2017.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 27281305000175

NOVO HORIZONTE/SC, 26 de Fevereiro de 2022

ELIZANDRA BORTOLI
CONTADOR
C.P.F.:01526380919
R.G.:3528538 SSPSC
C.R.C.:PR048699T

NELSON VIEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:86703943915
R.G.:3.126.947 SESP

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWutsLYKYcEfnAlhg4byker14DCf7Op3BOJxAVmYmJ-disA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86703943915-NELSON VIEIRA|01526380919-ELIZANDRA BORTOLI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/02/2022
Arquivamento 229952046 Protocolo 226367800 de 26/02/2022
Nome da empresa URBANIZACAO NELSON VIEIRA LTDA
NIRE 42206868205
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx
Chancela 1860431383511
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2022
por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Empresa: **URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA**
C.N.P.J.: 27.281.305/0001-75
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0021
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**728.386,05D**
ATIVO CIRCULANTE	**728.386,05D**
DISPONÍVEL	**723.194,44D**
CAIXA	**707.794,02D**
CAIXA GERAL	707.794,02D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**15.400,42D**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	15.400,42D
OUTROS CRÉDITOS	**5.191,61D**
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**5.191,61D**
INSS A COMPENSAR	5.191,61D
PASSIVO	**728.386,05C**
PASSIVO CIRCULANTE	**66.501,87C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**59.632,82C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**49.400,38C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	49.400,38C
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	**10.232,44C**
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	10.232,44C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**6.869,05C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**2.224,00C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.245,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	979,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**1.567,05C**
INSS A RECOLHER	1.405,05C
FGTS A RECOLHER	162,00C
PROVISÕES	**3.078,00C**
PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.850,00C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	228,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**661.884,18C**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**100.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**561.884,18C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**561.884,18C**
LUCROS ACUMULADOS	561.884,18C

NELSON VIEIRA
EMPRESARIO
CPF: 867.039.439-15

ELIZANDRA BORTOLI
Reg. no CRC - SC sob o No. PR048699T
CPF: 015.263.809-19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	515.333,66	515.333,66
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ISS	(9.272,30)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(49.554,41)	(58.826,71)
RECEITA LÍQUIDA		456.506,95
LUCRO BRUTO		456.506,95
DESPESAS OPERACIONAIS		(34.957,29)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(16.200,00)	
PRÓ-LABORE	(13.200,00)	
13º SALÁRIO	(1.350,00)	
FÉRIAS	(1.800,00)	
FGTS	(1.657,78)	
TAXAS DIVERSAS	(29,00)	
MULTAS DE MORA	(598,84)	
JUROS DE MORA	(121,67)	(34.957,29)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(51.239,50)	(51.239,50)
RESULTADO OPERACIONAL		370.310,16
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		370.310,16
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		370.310,16

NELSON VIEIRA
EMPRESARIO
CPF: 867.039.439-15

ELIZANDRA BORTOLI
Reg. no CRC - SC sob o No. PR048699T
CPF: 015.263.809-19

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2020	50.000,00	191.574,02	241.574,02
Saldo em 31/12/2021	50.000,00	191.574,02	241.574,02

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

NOVO HORIZONTE, 31/12/2021

À

ELIZANDRA BORTOLI LTDA EPP
CRC n.º PR048699T
Endereço: RUA CORONEL BERTASO, nº 1460, CENTRO, CEP nº 89990-000
SAO LOURENCO DO OESTE, SC

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA, CNPJ 27.281.305/0001-75, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

NELSON VIEIRA
EMPRESARIO
CPF: 867.039.439-15

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

4.2. BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos,, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

4.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

4.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

4.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

ADMINISTRAÇÃO

CONTADOR